



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato (doravante denominado “Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

a) **ESPECIFIQUE-ME SOFTWARE EM ARQUITETURA LTDA - ME**, CNPJ: 24.316.098/0001-59, com sede na Rodovia SC401 KM16 nº4150, Primavera Garden Center, CEP 88032-005, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONTRATADA”; e,

b) **CONTRATANTE**, qualificado de acordo com o cadastro eletrônico realizado no website <https://plataforma.wikeep>, doravante denominado “CONTRATANTE”.

### 1. OBJETO

#### 1.1 Dos Serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma WIKEEP (ou simplesmente “Plataforma”), conforme especificações previstas na modalidade contratada prevista no Formulário Eletrônico de Contratação preenchido pelo CONTRATANTE.

a) Forma e Limites de Utilização. A Plataforma será disponibilizada ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, mediante a geração de um acesso, a ser criado pelo CONTRATADA através do website.

b) A contratação garante ao USUÁRIO a geração de quantidade ilimitada de acessos vinculados à sua conta na plataforma, que todavia, deverão ser concedidas exclusivamente à sócios e colaboradores diretos do USUÁRIO.

c) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos neste instrumento, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade ou recurso futuro a ser incorporado à Plataforma, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

d) O CONTRATANTE, neste ato opta por contratar o PLANO escolhido através de seu Formulário Eletrônico de Contratação no qual constam especificamente as funcionalidades, quantidades de acessos e de Projetos a serem desenvolvidos simultaneamente, oferecidas pelo Plano ora contratado.

#### 1.2. Projetos Arquivados

a) Projetos Arquivados são aqueles que o CONTRATANTE marque com *status* “fechado” em seu ambiente da Plataforma.

**b) Os Projetos Arquivados serão mantidos nos servidores da CONTRATADA pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), após sua inativação, sendo que após este prazo o mesmo poderá ser descartado sem qualquer prévio aviso ao CONTRATANTE.**

**c) A CONTRATADA disponibilizará espaço em seu servidor suficiente ao arquivamento de projetos num limite de 500 MB para projetos ativos e/ou arquivados. Caso o CONTRATANTE ultrapasse o limite de dados, a CONTRATADA irá proceder o arquivamento dos projetos mais antigos considerados ativos, e descartará os projetos mais antigos arquivados, suficientes ao enquadramento no limite previsto.**



d) Dentro do prazo descrito na alínea 'b' desta cláusula, o CONTRATANTE poderá resgatar qualquer Projeto Arquivado da inatividade, alterando seu *status* para "andamento".

## **2. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

a) A CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto deste instrumento, confere ao CONTRATANTE apenas os direitos expressamente previstos neste Contrato, reservado à mesma todos os direitos, títulos e interesses relativos aos Serviços, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual inerentes. Não será concedido qualquer direito conforme este Contrato, exceto quando expressamente previsto.

b) Fica vedado ao CONTRATANTE (i) criar trabalhos derivados baseados nos Serviços, (ii) copiar ou apresentar o conteúdo deste site dentro de outro (emoldurar), nem reproduzir qualquer parte ou conteúdo dos Serviços, além da cópia ou enquadramento em Suas próprias intranets, ou de outra forma para Seus próprios fins comerciais internos, (iii) realizar engenharia reversa dos Serviços, nem (iv) acessar os Serviços para (a) criar um produto ou serviço que compita com ele, ou (b) copiar qualquer recurso, função ou gráfico dos Serviços.

c) O CONTRATANTE é o único proprietário de todos os direitos, títulos e interesses relativos a todos os seus dados fornecidos na constância deste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1. Contratada**

a) Disponibilizar os Serviços adquiridos durante 24 horas, 7 dias da semana, exceto: (a) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pelo menos com 24 horas de antecedência através dos Serviços adquiridos e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 18:00h, hora de Brasília, da sexta-feira, até 3:00 horas de Brasília, da segunda-feira), ou (b) qualquer indisponibilidade causada por circunstâncias além alheio à vontade ou controle razoável, incluindo mas não limitado a, caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet, e (iii) os Serviços adquiridos são prestados somente em conformidade com as leis e regulamentações governamentais.

b) A CONTRATADA se obriga pelo fiel cumprimento deste contrato e a prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam ofertados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) Serviços de Terceiros: a CONTRATADA utiliza-se de recursos para a prestação do serviço contratado que interagem com os serviços do Google e dependem da disponibilidade contínua do API e do programa do Google para o uso com os Serviços. Se a Google Inc. deixa de disponibilizar o API e o programa do Google em condições razoáveis para os Serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos do Serviço, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

d) Não é responsabilidade da CONTRATADA manter na sua Plataforma backup dos dados alimentados pelo CONTRATANTE.

e) Limitação de responsabilidade: Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (um mil reais), o que for menor.

f) Exclusão de danos: a contratada fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada aos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados em virtude do acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, por terceiros não autorizados, dos arquivos e comunicações armazenados, transmitidos ou colocados à disposição de terceiros através do serviço.

### 3.2. Contratante

a) O CONTRATANTE tomará todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos deste instrumento, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento.

b) O CONTRATANTE tomará todas as medidas necessárias para que o uso da Plataforma respeitará a propriedade intelectual da CONTRATADA.

c) O CONTRATANTE deverá ainda manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus dados.

d) O CONTRATANTE ao receber seu acesso fica integralmente responsável pelos atos praticados através dos mesmos, sendo vedada a cessão comercial do acesso à Plataforma ora contratado, sendo garantido, entretanto, pela CONTRATADA possibilidade de recuperação de senhas quando estas sejam perdidas.

e) É obrigação do CONTRATANTE providenciar o seu acesso à internet para que possa utilizar os serviços contratados, não se responsabilizando a CONTRATADA por falhas decorrentes dos equipamentos provedor do CONTRATANTE.

e) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados enviados à Plataforma, devendo sempre respeitar os direitos autorais e de imagem das mesmas, abstendo-se de inserir informações, dados, imagens e fotos das quais não tenha autorização para uso público.

f) É vedada a inserção de qualquer imagem que não seja relacionada a projetos de arquitetura e interiores, ficando a CONTRATADA autorizada a excluí-los da Plataforma, independente de prévia comunicação ao USUÁRIO.

g) É vedada a inserção de qualquer imagem ou dado que seja ilícito ou atentatório a qualquer pessoa, reservando-se a CONTRATADA o direito de excluir da Plataforma qualquer divulgação desta natureza, independente de prévia comunicação ao CONTRATANTE.

h) O CONTRATANTE será civil e criminalmente responsável perante terceiros no caso de descumprimento das obrigações das alíneas 'e', 'f', e 'g' desta cláusula, devendo manter a CONTRATADA livre de qualquer demanda judicial decorrente de tais fatos, autorizando-se desde já a denúncia da lide quando a CONTRATADA for demandada.

i) Pela assinatura deste instrumento o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar sua marca na condição de usuário da Plataforma, mas limitado a este propósito.

### 4. DO VALOR

**a) O valor a ser pago mensalmente para o uso da Plataforma, referente ao Plano escolhido pela CONTRATANTE, está previsto no Formulário Eletrônico de Contratação e disponível no website <https://plataforma.wikeep>.**

b) O pagamento do valor previsto na alínea 'a' desta cláusula poderá ser efetuado mediante cartão de crédito ou boleto bancário.

b.1) No caso a opção ser pelo boleto bancário, este terá vencimento no dia 10 de cada mês, refere-se aos serviços prestados dentro do mês faturado. O boleto

bancário será enviado por e-mail, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data do pagamento.

b.2) A primeira mensalidade, referente aos serviços prestados dentro do mês da contratação, com o valor proporcional aos dias correspondentes, deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA encaminhar o boleto para pagamento no ato da contratação.

b.3) Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pela CONTRATANTE até a data do pagamento, esta deverá diligenciar junto à CONTRATADA para efetuar o pagamento, sob pena de incidir nas penas da mora.

b.4) No caso de inadimplemento da parcela mensal na data avençada, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária pelo IGP-M/FGV até o efetivo pagamento.

c) No caso de não confirmação do pagamento pela operadora de cartão de crédito após a liberação do acesso à Plataforma, este será automaticamente suspenso, independente de prévio aviso.

c.1) No caso de pagamento através de cartão de crédito, será faturado no mesmo o valor total das parcelas referentes ao período contratado.

d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias o acesso por parte do CONTRATANTE à Plataforma será automaticamente suspenso, independente de prévio aviso.

**e) Caso o CONTRATANTE opte por alterar o Plano escolhido, a partir do mês seguinte à opção do novo Plano escolhido, o Valor Mensal referente ao uso da Plataforma será acrescido conforme tabela de preço disponibilizada no website <https://plataforma.wikeep>, ficando dispensada a formalização por aditivo a este contrato.**

**e1.) Como as mensalidades são pagas dentro do mês da prestação de serviços, no caso de alteração de Plano, na forma da alínea “f”, os valores referentes à nova opção serão lançados na fatura do mês subsequente, que trará a cobrança do mês em que houve a mudança de opção juntamente com a do mês a vencer.**

**e2.) No caso da opção pelo pagamento através de cartão de crédito, quando da alteração do Plano escolhido, o CONTRATANTE autorizará o faturamento da diferença dos valores para o novo Plano no momento da efetivação da nova opção.**

f) O valor pago mensalmente será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, sempre a contar da data deste Contrato acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de reajuste.

## 5. PRAZO

a) O prazo de vigência deste instrumento inicia na data de assinatura e vigorará por três meses.

b) Caso a CONTRATANTE resolva rescindir o presente instrumento antes do encerramento do prazo de vigência, arcará com multa não compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades devidas até o final do prazo contratual.

c) Ultrapassado o prazo de vigência, caso nenhuma das Partes solicite o cancelamento do contrato, este ficará prorrogado por prazo indeterminado.

d) Uma vez prorrogado o contrato por prazo indeterminado, qualquer das Partes poderá rescindir o presente instrumento sem ônus, mediante simples solicitação através da própria Plataforma, através da seleção da opção CANCELAR.

e) Tendo em vista que os valores dos serviços contratados por este instrumento são pagos dentro do mês de prestação de serviços, a rescisão do contrato não implica na devolução dos valores já pagos referentes ao mês da extinção contratual.

## **6. DAS INFORMAÇÕES E DADOS INSERIDOS NA PLATAFORMA**

a) O CONTRATANTE fica ciente de que os produtos inseridos e que sejam compartilhados pelo mesmo ficarão visíveis para todos os usuários ativos na Plataforma, os quais poderão copiá-los para a sua estante específica, autorizando desde já o CONTRATANTE a realização desta compilação.

b) O CONTRATANTE fica ciente de que todas as trocas de informações, de qualquer natureza, realizadas por este com outros usuários através da Plataforma ficarão visíveis a todos os usuários da Plataforma, inclusive Fornecedores que tiverem acesso às mesmas, autorizando desde já a sua divulgação. Caso o CONTRATANTE prefira que as informações trocadas não sejam expostas, deverá utilizar outro meio de comunicação com os Fornecedores que não seja através da Plataforma ora contratada.

c) A CONTRATADA deverá manter os dados e informações pessoais referentes aos Projetos armazenados na Plataforma devidamente protegidos do acesso de terceiros. Todavia, o CONTRATANTE autoriza neste ato, a divulgação a Fornecedores acerca da existência do Projeto, bem como suas características e o Profissional responsável.

d) Fica autorizada, ainda a CONTRATADA a utilizar os dados cadastrados para fins estatísticos.

e) Todos os dados, informações e imagens de produtos inseridos na Plataforma são meramente ilustrativos, cabendo ao CONTRATANTE sempre verificar se as especificações, modelos, dimensões, cores e tonalidade antes de adquirir qualquer produto, são adequadas à sua demanda. A CONTRATADA não será responsável por aquisições de produtos incompatíveis com a necessidade do CONTRATANTE decorrentes de sugestões inseridas na Plataforma.

## **7. RESCISÃO**

### **7.1. Rescisão Motivada e Suspensão do Acesso**

a) Rescisão pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, dar por encerrado motivadamente este Contrato no caso de a CONTRATADA, com imediata suspensão do acesso à Plataforma:

- (i) cometer uma infração grave às disposições deste Contrato;
- (ii) ser declarada falida, entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, for objeto de recuperação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução deste Contrato.

b) Rescisão pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá rescindir este instrumento, com a suspensão do acesso à Plataforma, no caso de ao CONTRATANTE:

- (i) cometer violação dos direitos de Propriedade Intelectual da CONTRATADA previstos na cláusula 2;
- (ii) ser declarada falida, entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, for objeto de recuperação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução deste Contrato;
- (iii) O atraso injustificado no pagamento da mensalidade por prazo superior a 30 (trinta) dias.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **8.1. Natureza Vinculatória**

a) O presente Contrato será vinculatório para as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

b) Este Contrato constitui o integral acordo entre as Partes com relação ao seu objeto e sobrepõe-se a todos os acordos, propostas, informações, minutas e discussões anteriores, quer verbais, quer escritos, no tocante ao objeto contido neste Contrato. Exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato, nenhuma alteração, renúncia ou desobrigação do presente será válida, a menos que seja escrita e firmada por um representante autorizado da Parte afetada por tal alteração, renúncia ou desobrigação.

### **8.2. Subsistência**

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

### **8.3. Cláusulas Independentes**

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

### **8.4. Das Comunicações**

As comunicações formais decorrentes deste instrumento serão sempre efetuadas por escrito através de mensagem eletrônica ou via plataforma.

### **8.5. Foro**

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://plataforma.wikeep> sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato.